



## PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

25º de Emancipação Político-administrativa. 24º de Instalação do Município.

Administração 2017/2020



### LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Adiciona alínea “c” no §1º do Art. 48 da Lei nº 834, de 18 de Outubro de 2017 – LDO 2018.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Adiciona alínea “c” no §1º do Art. 48, da Lei nº 834, de 2017 – LDO 2018 e fica autorizado através de Lei, a revisão da Planta Genérica do IPTU, a contar do Exercício de 2018.

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos. Estado do Rio Grande do Sul. Em 19 de Dezembro de 2017. 24º de Instalação do Município. 25º de Emancipação Político-administrativa.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

PREFEITA

Arlã Patric Bandeira da Silva

Procurador Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.